



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 7.256, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

(Projeto de Lei nº 121/22, do Vereador Vinicius Guilherme Simili)

**INSTITUI O PROGRAMA BUEIROS
INTELIGENTES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
ASSIS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e de conformidade com o Art. 35 Inc. III da Lei Orgânica do Município de Assis, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Assis o Programa Bueiros Inteligentes, visando a prevenção de enchentes, alagamentos e outros desastres naturais relacionados a obstrução das galerias de águas pluviais.

Art. 2º O Programa Bueiros Inteligentes será executado por meio da instalação de caixas coletoras em bueiros e bocas de lobo, para reter o material sólido e evitar a obstrução da passagem de água.

Art. 3º Para a execução do Programa Bueiros Inteligentes, o Executivo Municipal poderá celebrar convênios com entidades através de Parceria Público Privada - PPP.

Paragrafo único. A programação e manutenção periódica dos bueiros inteligentes serão de responsabilidade do Poder Público Municipal, podendo esta ser transferida para empresa interessada na Parceria Público-Privada.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022

LUIZ ANTONIO RAMÃO
Presidente